



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO DA MIBAL, BARQUEIROS SA CONTRA A REVISTA "FOCUS"

1. A 27 de Dezembro de 2000 recebeu-se na Alta Autoridade para a Comunicação Social um recurso assinado pelo Presidente do Conselho de Administração da MIBAL, Minas de Barqueiros SA, de Esposende, basicamente contestando o facto de, tendo a revista "FOCUS" de 30 de Outubro de 2000 inserido dois artigos intitulados "Um morto em Barqueiros – a luta contra a exploração de caulinos já fez vítima" e "Aldeia ameaçada – Empresas de construção exploram ilegalmente minas em Vila Seca e ninguém as pára" em que, alegadamente, tinham sido postos em causa a reputação, o bom nome e a boa fama da MIBAL, e havendo a empresa procurado exercer o respectivo direito de resposta, a "FOCUS" nada tenha publicado nem, de resto, informado a recorrente sobre os fundamentos da recusa.
2. A AACS abriu a propósito um processo, dando início aos tramites normais de instrução de casos afins. Entretanto, a "FOCUS" remeteu à Alta Autoridade, em comunicação aqui recebida a 5 de Janeiro de 2001, o seguinte:

"Em resposta ao vosso ofício nº 3633/AACS/2000, cumpre-nos informar o seguinte:"

1. *Por um lapso técnico, de que nos penitenciamos, a FOCUS não publicou atempadamente o direito de resposta da MIBAL. Fá-lo, contudo, na sua edição de 7 de Janeiro de 2001.*
 2. *Cumpre-nos ainda informar que, ao contrário do que escreve o Conselho de Administração da MIBAL, a FOCUS tentou, por diversas vezes, ouvir a empresa para a elaboração do texto em causa. Lamentamos que a MIBAL não tenha nunca respondido às nossas repetidas solicitações."*
3. Com efeito, a 7 de Janeiro de 2001, a "FOCUS" publicou, na secção "Cartas dos Leitores", a resposta da MIBAL, com extensão e tipo de letra equivalentes aos textos desencadeadores. São despistáveis na resposta publicada pelo menos duas rubricas de infracção relativamente ao disposto na lei: violação do prazo e errada localização da publicação. No entanto, acompanhando o entendimento que tem sido perfilhado na AACS de, em situações semelhantes, deixar aos interessados a opção de, ou considerar ressarcido o direito impugnado, ou, ao invés, prosseguir o recurso em termos de exigir uma total satisfação do mesmo, perguntou-se à MIBAL se pretendia prosseguir a contestação, e em que exactos termos, ou se dava o recurso por encerrado.



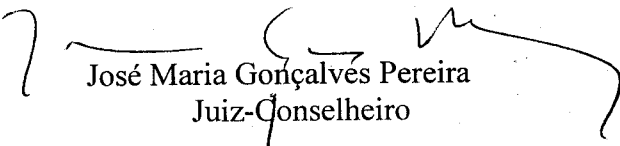
ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

4. Acaba entretanto de chegar à AACS a manifestação de vontade da empresa acerca da questão que se lhe havia colocado. Dados os factos conhecidos, a MIBAL decidiu desistir do prosseguimento do recurso interposto perante a Alta Autoridade. Logo, considerando que a recorrente desiste do recurso, e tendo sempre em conta o posicionamento que este órgão vem sustentando na matéria quanto à gestão da fiscalização do direito de resposta, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera arquivar o recurso interposto pela MIBAL, Barqueiros SA contra a revista "FOCUS" em sede de promoção do direito de resposta a duas peças publicadas pela revista a 30 de Outubro de 2000.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Sebastião Lima Rego (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, José Garibaldi, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz e Carlos Veiga Pereira.

LISBOA, AACS, 22 de Janeiro de 2001

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

SLR/IM